



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

10 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 273 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-APAE	2
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	3
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2026- CONTRATO Nº202/2026	3





GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-APAE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Sul

Objeto: Auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Sul

Vigência: Setembro/2026 à Agosto/2027

Valor Global: R\$ 100.000,00

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social e, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Sul, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 09 de setembro de 2026.

Silvandira da Rosa Rodrigues

Portaria nº 025/2025

Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento

e Meio Ambiente.





Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: d7809820-46e7-4c3e-a5ff-63a69f03cd9f

SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2026- CONTRATO Nº202/2026

Dispensa de Licitação nº69/2026

Contrato administrativo nº202/2026

Objeto: Revistas para divulgação da Semana Farroupilha 2026

Empresa:JOSE VANDERALN BENVENU

Valor: R\$ 2.750,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 14d83158-b24e-42f7-bd5d-a7aae6f5e65f





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

